



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2013

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, na organização administrativa da Prefeitura de Paraty, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, e, complemento à Lei Municipal 973/94, de 5 de Outubro de 1994.

Artigo 2º - A secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária tem por finalidades básicas o planejamento, a proposição e a execução das políticas públicas municipais relativas à habitação e à regularização fundiária.

Artigo 3º - São áreas do âmbito de competência da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária:

- I - o planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação e regularização fundiária;
- II - a implantação do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
- III - a proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
- IV - a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica e habitacional do Município;
- V - o estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
- VI - o monitoramento de áreas de risco com vista ao reassentamento de famílias;
- VII - a coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;
- VIII - a fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo município, na área da Habitação e Regularização Fundiária;
- IX - o planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais;
- X - outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante decreto baixado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - Todos os projetos que envolvam a construção de unidades habitacionais deverão estar de acordo com as exigências do Estatuto das Cidades, com o Plano Diretor, e com as diretrizes de construção estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA.

Parágrafo 2º - Caberá a SEDUMA fazer o acompanhamento da execução das obras objeto do parágrafo anterior, de forma a aferir seus andamentos de acordo com o projeto aprovado e ainda fiscalizar suas execuções.

Artigo 4º - A estrutura física da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária, a qual se refere esta Lei, terá a seguinte constituição organizacional, com os respectivos cargos:

- I - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo**

- a) 01 (um) Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, na condição de agente político, 2º grau completo.
- b) 01 (um) Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária, na condição de cargo comissionado, CC1, carga horária semanal de 35 h, com 1º grau.
- c) 01 (um) Agente Administrativo, provimento de cargo efetivo, Letra J, carga horária semanal de 35 h, 2º Grau completo e conhecimento de informática.
- d) 01 (um) Motorista, Letra G, carga horária semanal de 44h, ensino fundamental, experiência, CNH Categoria D.
- e) 01 (um) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, Letra B, carga horária semanal de 44h, alfabetização.

II - Departamento de Habitação

- a) 01 (um) Diretor de Habitação, cargo de natureza comissionada, CC2, carga horária semanal de 35 h, curso superior.
- b) 01 (um) Agente Administrativo, provimento de cargo efetivo, Letra J, carga horária semanal de 35 h, 2º Grau completo e conhecimento de informática.
- c) 01 (um) Engenheiro Civil, provimento de cargo efetivo, letra K, nível superior, com inscrição regular no CREA.
- d) 01 (um) Arquiteto, provimento de cargo efetivo, letra K, nível superior, com inscrição regular no CREA.

III - Departamento de Regularização Fundiária:

- a) 01 (um) Diretor de Regularização Fundiária, cargo de natureza comissionada, CC2, carga horária semanal de 35 h, curso superior.
- b) 01 (um) Agente Administrativo, provimento de cargo efetivo, Letra J, carga horária semanal de 35 h, 2º Grau completo e conhecimento de informática.
- c) 01 (um) Advogado, provimento de cargo efetivo, Letra K, nível superior, com inscrição regular na OAB.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos a que se referem esse artigo serão regulamentadas através de Decreto Municipal.

Artigo 5º - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e o Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal nº 1654/2008, passa a estar vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, cabendo ao Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária a presidência do Conselho Gestor e à essa Secretaria dispor de meios necessários para o regular funcionamento do fundo.

Artigo 6º - As despesas com a presente Lei estão estimadas em R\$ 2.129.550,00 (dois milhões, cento e vinte nove mil, quinhentos e cinquenta reais, para o Exercício de 2013 e correrão a conta dos créditos a serem abertos com fundamento nos permissivos legais contidos nos artigos 7º e 8º desta Lei.

Artigo 7º - Os recursos que trata o artigo 6º, serão distribuídos pelas dotações orçamentárias a seguir:

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Recursos do Município

02: Poder Executivo

02 18: Secretaria de Habitação

02 18 01: Secretaria de Habitação

02 18 01 16: Habitação

02 18 01 16 482: Habitação Urbana

02 18 01 16 482 0002: Programa Sustentação Administrativa

02 18 01 16 482 0002.2 0013: Pagamento de Servidor Permanente

02 18 01 16 482 0002 2 0013 3.1.90.11: Vencimentos: R\$ 250.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0013 3.1.90.13: INSS: R\$ 50.000,00

Total: R\$ 300.000,00

02 18 01: FMHIS

02 18 01 16 482 0002.2 0001: Manutenção das Unidades

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.14: Diária: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.30: Material de Consumo: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.32: Material de Distribuição Gratuita: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.33: Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.35: Serviços de Consultoria: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.51: Obras e Instalações: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.52: Equipamento e Material Permanente: R\$ 10.000,00

Subtotal: R\$ 90.000,00

02 18 01 16 482-0077: Programa de Habitação e Regularização Fundiária

02 18 01 16 482 007.2 0001: Manutenção das Unidades

02 18 01 16 482 0077 2 0001.3.90.30: Material de Consumo: R\$ 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

02 18 01 16 482 00772 0001 3.90.32: Material de Distribuição Gratuita: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 10.000,00

Subtotal: 40.000,00

Total: R\$ 130.000,00

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Royalties do Petróleo

02 18 01 16 482 0002.2. 0001: Manutenção das Unidades

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.30: Material de Consumo: R\$ 2.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.32: Material de Distribuição Gratuita: R\$ 20.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.33: Passagens e Despesas com Locomoção: R\$10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.35: Serviços de Consultoria: R\$ 25.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 40.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.51: Obras e Instalações: R\$ 25.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 4.4.90.52: Equipamento e Material Permanente: R\$ 25.000,00

Subtotal: R\$ 147.000,00

02 18 01 16 482 0077.2 0001: Manutenção das Unidades

02 18 01 16 482 0077 2 0001 3.3.90.30: Material de Consumo: R\$ 33.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001 3.3.90.32: Material de Distribuição Gratuita: R\$ 40.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 100.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001 3.3.90.48: Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001 3.3.90.51: Obras e Instalações: R\$ 25.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente: R\$ 50.000,00

Subtotal: R\$ 268.000,00

Total: R\$ 415.000,00



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo**

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Royalties do Petróleo Excedente

02 18 01 16 482: Habitação Urbana

02 18 01 16 482 0077 2 0001.3.90.30: Material de Consum: R\$ 25.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001.4.90.52: Equipamento e Material Permanente: R\$ 25.000,00.

Total: 50.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001.3.90.30: Material de Consumo: R\$ 100.000,00

Total: R\$ 100.000,00

OGU-FNHIS

02 18 01 16 482 0077 2 0001.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica-Assistência Técnica para elaboração de projetos para produção habitacional e urbanização de assentamentos precários: R\$ 740.350,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Assistência Técnica para melhoria/conclusão/construção de unidades habitacionais: R\$ 394.200,00

Total: R\$ 1.134.550,00

Artigo 8º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos ora autorizados , previstos nos inciso I e II do artigo 43 da lei 4320/64, ficam assim distribuídos:

I - Superávit Financeiro amparado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais);

II - Excesso de arrecadação, proveniente de convênio de convênio junto ao Ministério das Cidades, PAC, FNHIS/Assistência técnica para elaboração de projetos para produção habitacional e urbanização de assentamentos precários, no valor de R\$ 740.350,00(setecentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais);

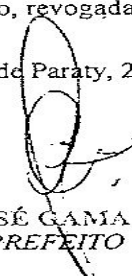
III - Excesso de arrecadação proveniente de convênio junto ao Ministério das Cidades, PAC, FNHIS/Assistência Técnica para melhoria/conclusão/construção de unidades habitacionais, no valor de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Artigo 9º - Os créditos ora autorizados não servirão de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 10 - Ficam incluídos na Lei 1.721/2009 os Programas e as Ações para o exercício financeiros de 2013, conforme demonstrativo presente no anexo I.

Artigo 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 27 de Maio de 2013.


CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
PREFEITO